EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

A **Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI,** por meio da sua Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 09h00min

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos educativos, informativos, escolares e administrativos, incluindo lembrancinhas e brindes gráficos educacionais personalizados, sob demanda, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes/PI, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: Até às 23h59min do dia 11 de setembro de 2026 através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de setembro de 2026 às 09h00min.			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 16 de setembro de 2026 às 09h00min.			
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**Valor Total: R$** ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência	**Orçamento Sigiloso** ☒ Sim ☐ Não	
NATUREZA DO OBJETO:	☒ Aquisição	☒ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 16 de setembro de 2026 às 08h00min			
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: Conforme designado na sessão.			
INFORMAÇÕES			
PREGOEIRA: Emanuela de Moura Oliveira			
E-MAIL: licitacaoprefdel@gmail.com	**TELEFONE DE CONTATO:** (89) 98812 2836		
ENDEREÇO: Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.			

OBSERVAÇÃO N° 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos educativos, informativos, escolares e administrativos, incluindo lembrancinhas e brindes gráficos educacionais personalizados, sob demanda, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes/PI, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência."**

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail *falecom@portaldecompraspublicas.com.br* ou pelo site *www.portaldecompraspublicas.com.br.*

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.

2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;

2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá enviar a ficha técnica/proposta do produto ou serviços, descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando a marca, modelo, procedência, prazo de entrega, prazo de validade ou de garantia e catálogo/folder (contendo fotos e descrição completa dos produtos), sob pena de desclassificação.

3.1.1 A licitante deverá anexar o disposto no item 3.1 na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” no sistema eletrônico, juntamente com o disposto no item 10.9.4. Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecerem logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Pregoeira, com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, dentre elas:

5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;
5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
5.1.4. Não tiverem demonstrada sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
5.1.5. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital.

5.2. Não poderão ser desclassificadas propostas apenas por apresentarem valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração, antes da etapa de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara).

5.3. A desclassificação das propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes, conforme determina o parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

5.4. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, conforme dispõe o art. 29 do Decreto nº 10.024/2019, participando da etapa de envio de lances apenas aquelas que permanecerem classificadas.

5.5. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública em razão da morosidade da análise das propostas ou da necessidade de avaliação técnica para verificar a conformidade das especificações apresentadas, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

5.5.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

g) Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições deste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante envio de contraproposta pela Pregoeira, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes, assegurada a transparência e a publicidade dos atos.

8.3. Não havendo êxito na negociação ou sendo a primeira colocada desclassificada, a negociação poderá ser estendida, de forma sucessiva, às demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.4. A negociação não poderá resultar em contratação com valor superior ao orçamento estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nem em condições que afrontem os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O edital estabelecerá prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, dos documentos complementares exigidos (art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5.1. A proposta readequada e possíveis documentos complementares exigidos pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo indicado através do tópico “DADOS DO CERTAME” por meio da funcionalidade “ENVIAR ANEXO” do Portal de Compras Públicas, preferencialmente em programas de informática de uso comum (“Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”), admitido o envio em formato compactado, a critério da licitante. A proposta deverá conter todos os elementos exigidos, inclusive preços unitários e globais, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, salvo determinação expressa da Pregoeira.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e à conformidade com as especificações técnicas do objeto. Em seguida, procederá à verificação da habilitação da licitante, conforme disposições do edital, observado o art. 39 do Decreto nº 10.024/2019.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 O licitante declarado arrematante provisório do certame, deverá apresentar, em fase de habilitação, os documentos previstos neste capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública sempre que a análise dos documentos de habilitação demandar maior tempo ou necessitar de exame técnico pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, devendo informar aos licitantes, no sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.2.1. Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

10.3 A Pregoeira poderá, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término. Tais documentos se restringem a:

10.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4 Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os documentos previstos nesse capítulo poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, e caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Dom Expedito Lopes-PI, localizada na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.

10.5 O não envio da documentação exigida nesta seção pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar caracterizará abandono do certame, acarretando sua desclassificação e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda integralmente às disposições do edital, nos termos do art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;

10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5, com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG),

Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.

c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4 A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação de 1% do valor global da sua proposta, com fundamento no art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

10.9.5 São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;
b) em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
c) seguro-garantia;
d) fiança bancária.

10.9.6 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Dom Expedito Lopes-PI, no Banco do Brasil - Agência nº 0254-2, Conta Corrente nº: 68.937-8, a importância de 1% (um inteiro por cento) do valor global da sua proposta, ou fazer recolhimento junto a Secretaria de Finanças através de DAM e apresentar comprovante do pagamento devidamente autenticado na aba "GARANTIA DA PROPOSTA", em conformidade com o disposto no item 3.1.1;

10.9.7 O comprovante da garantia deverá ser protocolo via Portal de Compras Públicas na aba "GARANTIA DE PROPOSTA" sem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

10.9.8 No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida, os mesmos deverão vir em anexo, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título;

10.9.9 A garantia de participação ficará retida, até o fim do procedimento licitatório;

10.9.10 Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

10.9.11 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na **execução de serviços gráficos e/ou no fornecimento de materiais gráficos ou personalizados**, de natureza pertinente e compatível

com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo conter, no mínimo:

a) identificação da pessoa jurídica emitente e da licitante;

b) descrição dos serviços executados e/ou dos materiais fornecidos, em nível suficiente para demonstrar sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) período em que ocorreu a execução ou o fornecimento, quando aplicável;

d) informação que permita verificar que os serviços e/ou fornecimentos foram executados satisfatoriamente.

10.10.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica exigida, desde que, em conjunto ou isoladamente, demonstrem experiência compatível com a natureza do lote ou dos lotes para os quais a licitante apresentar proposta.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.1 A licitante deverá apresentar declaração de que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fulcro no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.11.2 A licitante deverá apresentar declaração, com fulcro no art. 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará na sede da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, no Setor de Licitações, localizado na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI, das 08h às 13h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas), para realização do **Cadastro de Fornecedores do Município**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.12 – DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.12.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Edital destinam-se a assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas compatíveis com a adequada execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

10.12.2. A exigência de comprovação da capacidade técnica justifica-se pela necessidade de verificar se a licitante possui experiência anterior compatível com a **execução de serviços gráficos e/ou o fornecimento de materiais gráficos ou personalizados**, considerando as características do objeto, que envolve confecção, impressão, acabamento, personalização e fornecimento de materiais destinados às atividades educacionais, pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

10.12.3. A comprovação de experiência anterior visa reduzir os riscos de execução inadequada, especialmente quanto ao atendimento das especificações técnicas, qualidade de impressão e acabamento, fidelidade das personalizações, cumprimento dos quantitativos e observância dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Fornecimento.

10.12.4. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e compatibilidade com o lote ou lotes para os quais a licitante apresentar proposta, não sendo admitidas condições que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Não será exigida a apresentação prévia ou obrigatória de amostra como condição geral de participação no certame. Contudo, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, **em caráter excepcional, mediante diligência devidamente motivada**, exigir a apresentação de amostra do produto ofertado, destinada à verificação de sua conformidade com as especificações do Edital.

11.2 A exigência de amostra restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor, como condição de aceitabilidade da proposta, podendo ocorrer:

11.2.1 na fase de julgamento das propostas;

11.2.2 como condição para assinatura do contrato.

11.3 As amostras deverão corresponder exatamente ao produto cotado, devendo ser entregues no prazo estabelecido pela Pregoeira, acompanhadas da ficha técnica do fabricante e do respectivo registro ou certificação no INMETRO, quando aplicável.

11.4 A prova de qualidade das amostras poderá ser realizada por qualquer dos meios admitidos em lei, inclusive certificação, laudo laboratorial ou documento técnico emitido por entidade oficial competente ou credenciada, ou ainda declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão público que já tenha adquirido o produto.

11.5 Caso as amostras não atendam às especificações do Edital, a proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada, passando-se à análise da proposta subsequente.

CAPÍTULO XII – DA DILIGÊNCIA

12.1 A Pregoeira e sua equipe de apoio, amparados pelos arts. 42, §2º; 59, §2º; e 64 da Lei nº 14.133/2021, poderão, de forma discricionária, promover diligências destinadas a comprovar a qualidade do produto ou serviço proposto, aferir a exequibilidade das propostas e esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novas condições não previstas no edital.

12.1.1 À Pregoeira é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

12.2 Em observância ao princípio da publicidade, as diligências realizadas deverão ser públicas e passíveis de acompanhamento por todos os licitantes, não sendo admitida a prática de atos sigilosos ou a recusa de acesso às informações e documentos delas decorrentes.

12.3 Quando a diligência importar em vistoria, inspeção ou medida equivalente, todos os licitantes deverão ser previamente cientificados, a fim de que possam acompanhar o ato.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, registrada em ata do certame, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Quando se fizer necessária a análise mais aprofundada das propostas de preços apresentadas, especialmente quanto à sua exequibilidade ou compatibilidade com o orçamento estimado;

14.1.2. Para exame detalhado da documentação de habilitação do licitante provisoriamente declarado arrematante;

14.1.3. Para a realização de diligências, solicitações de complementações ou saneamento de falhas documentais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos.

14.1.5. Por outros motivos relevantes supervenientes, devidamente justificados na decisão de suspensão pelo Agente de Contratação.

14.2. Durante a suspensão, os licitantes serão comunicados por meio do chat do sistema eletrônico, devendo ser informados a nova data e horário de retomada da sessão.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento de propostas, análise dos documentos de habilitação e exauridos os prazos recursais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades sanáveis;

15.1.2. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;

15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, com a devida indicação dos atos viciados e dos subsequentes que deles dependam;

15.1.4. Adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o resultado da licitação, consolidando a contratação.

15.2. Na hipótese de anulação ou revogação do certame, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. O ato de homologação não gera direito adquirido, podendo ser revisto pela Administração nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa a irregularidades constatadas.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico reger-se-á pelas cláusulas nele estabelecidas e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

16.2. O contrato conterá obrigatoriamente, de forma clara e precisa, cláusulas que estabeleçam: objeto, regime de execução, prazo, preço e condições de pagamento, reajuste, garantias, direitos e responsabilidades das partes, prazos de início e recebimento, critérios de medição, matriz de risco (quando aplicável), foro competente e demais exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que solicitado pela empresa durante seu transcurso, de forma justificada e aceita pela Administração.

16.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá:

16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor;

16.4.2. Negociar condições mais vantajosas com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

16.4.3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições dos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação.

16.5. A recusa injustificada em assinar o contrato acarretará a imediata perda da garantia de proposta e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O contrato será formalizado por escrito, admitindo-se, quando aplicável, a forma eletrônica, e será juntado ao processo.

16.7. Para fins de formalização contratual, deverão ser juntadas ao processo administrativo as comprovações de regularidade e idoneidade da contratada, conforme o § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e emissão de certidões em nome da empresa (CNPJ) e de seus sócios, administradores ou representantes legais (CPF), nos seguintes cadastros e bases oficiais:

16.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

16.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

16.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ;

16.7.4. Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU;

16.7.5. Certidão Negativa de Débitos e/ou Inidoneidade, emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

16.8. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sendo obrigatória a verificação periódica pela Administração.

CAPÍTULO XVII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, com fundamento no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não excluirá a responsabilidade civil e criminal da Contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

17.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pela Pregoeira e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS / 542 - FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – PRECATÓRIOS / 543 - FUNDEB – APLICAÇÕES FINANCEIRAS / 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS – UNIÃO / 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL / 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 12.365.0004.2503.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2706.0000

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos

procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Picos-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Expedito Lopes-PI, 31 de agosto de 2026.

Emanuela de Moura Oliveira
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos educativos, informativos, escolares e administrativos, incluindo lembrancinhas e brindes gráficos educacionais personalizados, sob demanda, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes/PI, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência."**

II – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, especialmente quanto:

II.1. A presente contratação será processada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente com as disposições aplicáveis à modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como com o **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, adotado como referência regulamentar para o processamento eletrônico do certame, no que for compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021.

II.2. A adoção da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e pelo Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

II.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à caracterização do objeto e à definição das condições de sua execução.

II.4. O procedimento observará, ainda, os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade e economicidade.

II.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

II.6. A formalização, execução, gestão e fiscalização da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 89 a 92 e 117, além das demais normas aplicáveis à matéria.

III – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes/PI** de dispor de materiais gráficos destinados ao desenvolvimento das atividades

educacionais, pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, bem como à realização de campanhas, projetos, eventos e ações promovidas no âmbito da educação municipal.

A contratação compreende a confecção, impressão e fornecimento de **materiais educativos e informativos, lembrancinhas e brindes gráficos educacionais personalizados, além de materiais escolares e administrativos**, abrangendo, entre outros, cartilhas educativas, manuais, apostilas, guias de orientação, cadernos pedagógicos, informativos, materiais personalizados para atividades e eventos escolares, agendas, planners, livros e formulários de uso escolar e administrativo, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Tais categorias correspondem aos materiais previstos nos Lotes I, II e III da contratação.

A contratação sob demanda mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, permitindo que os materiais sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva da rede municipal de ensino, evitando aquisições excessivas, formação desnecessária de estoques e desperdício de recursos públicos, especialmente diante da diversidade de projetos, campanhas, atividades pedagógicas e eventos desenvolvidos ao longo do período de execução contratual.

A inexistência de estrutura própria suficiente, incluindo equipamentos, insumos e pessoal especializado para a produção interna dos materiais nas quantidades e padrões de qualidade necessários, torna a contratação de empresa especializada a alternativa mais adequada para assegurar **qualidade, padronização, eficiência e tempestividade** no atendimento das demandas educacionais e administrativas.

A contratação pretendida contribuirá para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando suporte material às unidades escolares, aos profissionais da educação e às ações direcionadas aos alunos da rede municipal de ensino, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que os bens e serviços objeto da contratação possuem **características comuns e especificações usuais de mercado**, passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, possibilitando ampla competição entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica** estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá comprovar **capacidade técnica compatível com o objeto da contratação**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços gráficos e/ou no fornecimento de materiais gráficos ou personalizados de natureza compatível com os itens licitados.

Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrão adequado de **qualidade, impressão, acabamento e personalização**, conforme aplicável a cada item.

Os materiais fornecidos ou serviços executados que apresentarem defeitos, falhas de impressão, acabamento inadequado, divergências de personalização ou quaisquer desconformidades com as especificações deverão ser **substituídos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A execução do objeto ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de análise da conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, ficha técnica, catálogo, folder ou documento equivalente que contenha informações suficientes para a identificação e avaliação das características dos materiais ofertados, inclusive imagens, especificações técnicas, composição, dimensões, acabamento e demais elementos pertinentes, conforme aplicável a cada item.

Deverão ser informados, ainda, marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade dos materiais ofertados, quando tais informações forem aplicáveis à natureza do respectivo item. Nos materiais confeccionados ou personalizados especificamente para a Administração, para os quais não haja marca, modelo ou catálogo comercial próprio, a licitante deverá apresentar descrição técnica detalhada do produto, acompanhada de imagem ilustrativa, ficha técnica, portfólio, prospecto ou outro documento idôneo que permita verificar sua compatibilidade com as especificações exigidas.

A ausência das informações ou documentos exigidos, quando aplicáveis ao respectivo item, ou a apresentação de material que demonstre incompatibilidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as possibilidades de diligência admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

V – DO PARCELAMENTO OU NÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será parcelada em **03 (três) lotes**, formados pelo agrupamento de itens de natureza correlata e destinados a finalidades específicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assim definidos:

- **LOTE I – MATERIAL GRÁFICO (MATERIAIS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS);**
- **LOTE II – MATERIAL GRÁFICO (LEMBRANCINHAS E BRINDES GRÁFICOS EDUCACIONAIS);**
- **LOTE III – MATERIAL GRÁFICO (MATERIAIS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS).**

Os itens que compõem cada lote apresentam similaridade quanto à natureza, finalidade e forma de execução ou fornecimento, de modo que seu agrupamento favorece a **padronização dos materiais, a compatibilidade gráfica e visual, a eficiência operacional e logística e a adequada gestão da execução contratual**, sem prejuízo da competitividade.

O parcelamento em lotes permite que os licitantes participem de um ou mais lotes, conforme sua capacidade e interesse, preservando-se a competitividade do certame e, simultaneamente, evitando o fracionamento excessivo de itens correlatos, que poderia comprometer a padronização, a economicidade e a eficiência da execução.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote de seu interesse, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adjudicação será realizada **por lote**, assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e observados os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e julgamento objetivo.

VI – DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á **sob demanda**, mediante solicitação formal da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, de acordo com suas necessidades, durante a vigência contratual.

As artes, layouts, conteúdos, modelos e demais elementos necessários à personalização dos materiais serão fornecidos ou previamente aprovados pela Administração, podendo a contratada, quando necessário, realizar ajustes técnicos de formatação e adequação para impressão, confecção ou personalização, sem alteração do conteúdo ou da identidade visual estabelecida, observadas as orientações da fiscalização.

Os prazos para **confecção, produção, personalização e entrega** dos materiais serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e, quando aplicável, da aprovação final da arte pela Administração.

Os materiais deverão ser confeccionados, produzidos, personalizados e entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente e, quando aplicável, da aprovação final da arte, layout ou modelo pela Administração.

O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação prévia e devidamente justificada da contratada, desde que o motivo seja aceito pela Administração e não haja prejuízo ao atendimento da demanda.

A entrega deverá ocorrer no **local indicado pela Secretaria Municipal de Educação**, em perfeitas condições de uso, observadas as especificações e quantidades solicitadas, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com produção, materiais, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Os materiais que apresentarem **defeitos, falhas de impressão ou personalização, acabamento inadequado, divergência de especificação ou quantidade em desacordo com a solicitação** deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, registrar eventuais ocorrências e determinar as correções necessárias.

VII – DO MODELO DE GESTÃO

A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato e dos demais agentes responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

Compete à fiscalização do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no respectivo ato de designação:

- acompanhar a execução contratual e verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

- acompanhar o recebimento do objeto e verificar sua conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as regras estabelecidas para o recebimento provisório e definitivo;
- solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, correções, substituições ou o refazimento de materiais fornecidos em desconformidade;
- registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive falhas, atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas;
- comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência, bem como as irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções ou a **extinção do contrato**;
- atestar os documentos fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

A atuação da gestão e da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos materiais, serviços, impressão, acabamento e personalização, quando aplicável.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e proporcionar as condições necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive apresentando documentos e informações relacionados ao objeto quando regularmente requisitados.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS / 542 - FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – PRECATÓRIOS / 543 - FUNDEB – APLICAÇÕES FINANCEIRAS / 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 12.365.0004.2503.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2706.0000.

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados**, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos **materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração**, observados os quantitativos, preços unitários e demais condições estabelecidas no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo devido pagamento por quantitativos não solicitados ou não entregues.

O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, especialmente quanto à:

- regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- regularidade perante a **Justiça do Trabalho – CNDT**.

Havendo erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa na documentação apresentada, esta será devolvida à contratada para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

Constatada irregularidade na execução do objeto, a Administração poderá **reter o pagamento correspondente à parcela controvertida ou aos materiais não aceitos**, até a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento somente será realizado após a **regular liquidação da despesa**, mediante comprovação do efetivo fornecimento e recebimento dos materiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante a devida justificativa e formalização, observados os limites legais e preservados a natureza e o objeto da contratação.

As alterações quantitativas observarão os limites estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando aplicáveis, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas, vedada qualquer alteração que implique transfiguração do objeto originalmente contratado.

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O reajuste será calculado exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável, e poderá ser formalizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste, poderá ser promovido o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, bem como nas demais hipóteses legalmente admitidas, desde que comprovada a efetiva repercussão do evento sobre os encargos da contratada e demonstrado o respectivo nexo causal, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação do fato gerador, de seus efeitos econômicos e do impacto sobre a execução contratual, ficando condicionado à análise e decisão da Administração.

O **reajuste** observará o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, enquanto o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se sujeita a esse prazo**, desde que presentes e devidamente comprovados os pressupostos legais que autorizem sua concessão.

XI – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente do presente Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente demonstrados o interesse público e a vantajosidade da manutenção da contratação.

A eventual prorrogação dependerá de **justificativa prévia da autoridade competente**, demonstração da necessidade de continuidade da contratação, avaliação satisfatória da execução contratual e comprovação de que a contratada mantém as condições exigidas para a contratação, observada, ainda, a disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas correspondentes.

A prorrogação, quando legalmente cabível, deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, bem como a verificação da manutenção da vantajosidade da contratação.

A vigência contratual **não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados**, uma vez que o fornecimento ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da **Secretaria Municipal de Educação**, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e observada a disponibilidade orçamentária.

XII – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, bem como os procedimentos e consequências estabelecidos na legislação aplicável.

Constituirão motivos para a extinção do contrato, entre outros legalmente previstos, o **descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações**, o desatendimento às determinações regulares da fiscalização, a paralisação injustificada da execução, bem como outras situações que comprometam a adequada execução do objeto.

A extinção poderá ocorrer por **ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial**, conforme o caso e observadas as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratada, poderão ser aplicadas as **sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos e das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

A extinção do contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua vigência, permanecendo exigíveis as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na legislação, no Edital e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados a **natureza e a gravidade da infração**, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no **Edital e no contrato**, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, quando cabível, e descontada dos valores eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

A aplicação das sanções observará o **procedimento legalmente previsto para cada penalidade**, assegurados à licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

A aplicação das sanções administrativas não exclui, quando cabível, a **extinção do contrato**, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração e a adoção das demais medidas necessárias à proteção do interesse público.

As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros pertinentes, quando exigido pela legislação.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos será realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

Sem prejuízo da publicação no PNCP, serão realizadas as divulgações e os registros nos meios oficiais e sistemas adotados pelo Município, especialmente no **Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Portal de Compras Públicas e sistema Licitações Web do TCE/PI**, bem como no **Mural da Prefeitura**, quando aplicável, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

XV – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Administração opta pela adoção do **caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação**, nos termos do **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, como medida destinada a favorecer a competitividade e estimular a apresentação de propostas formuladas a partir das condições efetivamente praticadas pelo mercado, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A não divulgação prévia do valor estimado busca evitar que o orçamento da Administração seja utilizado como referência direta para a formulação das propostas, incentivando os licitantes a apresentarem seus **melhores preços**, de acordo com seus custos, capacidade operacional e condições comerciais, ampliando a efetividade da disputa.

A medida mostra-se compatível com a natureza do objeto, constituído por **bens e serviços comuns, com especificações objetivamente definidas e disponibilidade no mercado**, possibilitando a comparação das propostas e a realização de disputa competitiva entre potenciais fornecedores.

O orçamento estimado será elaborado mediante regular **pesquisa de preços**, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, permanecendo juntado aos autos do processo administrativo com acesso restrito durante a fase em que perdurar o sigilo, **sem prejuízo da disponibilização dos dados aos órgãos de controle interno e externo**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O caráter sigiloso do orçamento **não alcançará os quantitativos e as demais informações necessárias à elaboração das propostas**, que permanecerão disponíveis aos interessados no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, assegurando condições suficientes para a formulação das ofertas e para o julgamento objetivo do certame.

Encerrada a fase em que se justificar a manutenção do sigilo, o orçamento estimado será tornado público, observadas as disposições legais aplicáveis, assegurando-se a transparência e o controle dos atos praticados no procedimento licitatório.

A adoção do orçamento sigiloso encontra-se, portanto, **motivada pela busca de maior competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa**, sem prejuízo da transparência, do controle e dos demais princípios que regem as contratações públicas.

XVI – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

As especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados e demais características dos itens que compõem o objeto desta contratação encontram-se detalhados na **planilha anexa ao presente Termo de Referência**, que dele constitui parte integrante e servirá de base para a elaboração das propostas pelos licitantes, observadas as condições e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

O objeto encontra-se organizado em **03 (três) lotes**, constituídos pelo agrupamento de itens de natureza e finalidade correlatas, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes/PI**, assim distribuídos:

LOTE I – MATERIAL GRÁFICO (MATERIAIS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS);

LOTE II – MATERIAL GRÁFICO (LEMBRANCINHAS E BRINDES GRÁFICOS EDUCACIONAIS);

LOTE III – MATERIAL GRÁFICO (MATERIAIS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS).

Os quantitativos constantes da planilha anexa possuem **natureza estimativa**, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos serão realizados **sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e observada a disponibilidade orçamentária durante a vigência contratual.

Os valores estimados dos itens e dos lotes permanecerão sob **caráter sigiloso**, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante do **Capítulo XV deste Termo de Referência**, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

As propostas deverão contemplar a **totalidade dos itens que compõem o lote de interesse do licitante**, observando rigorosamente as especificações técnicas, unidades, quantitativos e demais exigências constantes da planilha anexa, não sendo admitida a oferta de materiais com características inferiores às estabelecidas.

O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se, para fins de classificação, o valor global ofertado para cada lote, sem prejuízo da análise da compatibilidade dos preços unitários e do atendimento integral às especificações estabelecidas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – MATERIAL GRÁFICO (MATERIAIS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTILHAS EDUCATIVAS	UND	20000	R$	R$
2	MANUAIS EDUCACIONAIS	UND	100	R$	R$
3	APOSTILAS	UND	1000	R$	R$
4	GUIAS DE ORIENTAÇÃO	UND	100	R$	R$
5	CADERNOS PEDAGÓGICOS	UND	300	R$	R$
6	REVISTAS INSTITUCIONAIS	UND	1000	R$	R$
7	JORNAIS INFORMATIVOS	UND	100	R$	R$
8	BOLETINS OFICIAIS	UND	100	R$	R$
9	INFORMATIVOS MENSAIS	UND	100	R$	R$
10	FLYERS	UND	100	R$	R$
11	PANFLETOS	UND	20000	R$	R$
12	FILIPETAS	UND	100	R$	R$
13	MARCADORES DE PÁGINA	UND	100	R$	R$
14	CALENDÁRIOS EDUCATIVOS	UND	100	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE I:					**R$**

LOTE II – MATERIAL GRÁFICO (LEMBRANCINHAS E BRINDES GRÁFICOS EDUCACIONAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA-DOCUMENTOS ESCOLARES PERSONALIZADO	UND	100	R$	R$
2	JOGO DA MEMÓRIA PERSONALIZADO EDUCATIVO	UND	50	R$	R$
3	ÁLBUM EDUCATIVO TEMÁTICO	UND	50	R$	R$
4	CARTÕES PEDAGÓGICOS ILUSTRADOS	UND	50	R$	R$
5	KIT DE ATIVIDADES INAFANTIS IMPRESSO	UND	50	R$	R$
6	PORTA-BOMBOM PERSONALIZADO PARA EVENTOS ESCOLARES	UND	50	R$	R$
7	PORTA-LÁPIS EM PAPEL-CARTÃO PERSONALIZADO	UND	50	R$	R$
8	PORTA-RETRATO EM PAPEL RÍGIDO PERSONALIZADO	UND	50	R$	R$
9	MEDALHA SIMBÓLICA PERSONALIZADA	UND	500	R$	R$
10	KIT VOLTA ÀS AULAS PERSONALIZADO	UND	500	R$	R$
11	KIT DE ACOLHIMENTO ESCOLAR	UND	100	R$	R$
12	TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO	UND	100	R$	R$
13	PLACA COMEMORATIVA ESCOLAR PERSONALIZADA	UND	50	R$	R$
14	MEDALHAS PARA OLIMPÍADAS ESCOLARES	UND	500	R$	R$
15	DIPLOMA INFANTIL ILUSTRADO	UND	500	R$	R$
16	KIT PREMIAÇÃO ALUNO DESTAQUE	UND	200	R$	R$
17	ENVELOPE PARA ENTREGA DE CERTIFICADOS	UND	500	R$	R$
18	PASTA KIT MATRÍCULA PERSONALIZADA	UND	50	R$	R$
19	ÍMÃ EDUCATIVO PERSONALIZADO	UND	50	R$	R$
20	CHAVEIRO EM ACRÍLICO PERSONALIZADO	UND	50	R$	R$
21	BOTTON INSTITUCIONAL PERSONALIZADO	UND	50	R$	R$
22	CARTELA EDUCATIVA DESTACÁVEL	UND	50	R$	R$
23	MINI LIVRO DE COLORIR	UND	50	R$	R$
24	CAIXA PERSONALIZADA PARA ENTREGA DE LEMBRANÇAS ESCOLARES	UND	100	R$	R$
25	EMBALAGEM TEMÁTICA PARA EVENTOS ESCOLARES	UND	50	R$	R$
26	KIT BOAS-VINDAS PARA ALUNOS	UND	50	R$	R$
27	PORTA-RECADOS EDUCATIVO	UND	50	R$	R$
28	CARTÃO LEMBRANÇA PARA DATAS COMEMORATIVAS	UND	50	R$	R$
29	KIT INCENTIVO À LEITURA	UND	50	R$	R$
30	MEDALHÃO COMEMORATIVO ESCOLAR	UND	50	R$	R$
31	CARTELA DE ATIVIDADES DESTACÁVEIS	UND	50	R$	R$

32	PORTA-CERTIFICADO INFANTIL	UND	50	R$	R$
33	KIT CONCLUSÃO DE ETAPA ESCOLAR	UND	50	R$	R$
34	MATERIAL PEDAGÓGICO DE CULMINÂNCIA PRÁTICA	UND	50	R$	R$
35	ESTOJO EM PAPEL-CARTÃO PERSONALIZADO	UND	50	R$	R$
36	PORTA-KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UND	50	R$	R$
37	PORTA-FOTOS INSTITUCIONAL	UND	50	R$	R$
38	CARTÃO DE RECONHECIMENTO ESTUDANTIL	UND	50	R$	R$
39	MINI AGENDA INFANTIL TEMÁTICA	UND	50	R$	R$
40	KIT EVENTO EDUCACIONAL PERSONALIZADO	UND	50	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE II:					**R$**

LOTE III – MATERIAL GRÁFICO (MATERIAIS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	UND	100	R$	R$
2	PLANNER DO PROFESSOR	UND	100	R$	R$
3	LIVRO DE ATA ESCOLAR	UND	100	R$	R$
4	LIVRO DE MATRÍCULA	UND	100	R$	R$
5	CONTROLE DE ENTREGA DE MERENDA	UND	500	R$	R$
6	FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR	UND	100	R$	R$
7	ETIQUETAS PATRIMONIAIS	UND	500	R$	R$
8	PAPEL TIMBRADO COLORIDO	UND	200	R$	R$
9	ENVELOPE PERSONALIZADO	UND	500	R$	R$
10	BANNER 60 × 90 CM	UND	100	R$	R$
11	BANNER 80 × 120 CM	UND	100	R$	R$
12	BANNER 100 × 150 CM	UND	100	R$	R$
13	BANNER 120 × 180 CM	UND	100	R$	R$
14	BANNER 120 × 200 CM	UND	100	R$	R$
15	BANNER ROLL UP 85 × 200 CM	UND	100	R$	R$
16	BANNER DUPLA FACE	UND	100	R$	R$
17	BANNER COM ACABAMENTO EM BASTÃO E CORDÃO	UND	100	R$	R$
18	BANNER COM ILHÓS	UND	100	R$	R$
19	BANNER EM LONA FOSCA	UND	100	R$	R$
20	BANNER EM LONA BRILHO	UND	100	R$	R$
21	BANNER PARA EVENTOS ESCOLARES E FORMATURAS	UND	100	R$	R$
22	BANNER PARA PROJETOS PEDAGÓGICOS	UND	100	R$	R$
23	FOLDER A4 DOBRADO EM 3 PARTES (TRÍPTICO)	UND	250	R$	R$
24	FOLDER A4 DOBRADO AO MEIO (BIFÓLIO)	UND	250	R$	R$
25	FOLDER A3 DOBRADO	UND	250	R$	R$
26	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90 G	UND	250	R$	R$
27	FOLDER EM PAPEL RECICLADO	UND	250	R$	R$
28	FOLDER COM LAMINAÇÃO BRILHO OU FOSCA	UND	250	R$	R$
29	FOLDER COM VERNIZ LOCALIZADO	UND	250	R$	R$
30	FOLDER INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	250	R$	R$
31	FOLDER DE MATRÍCULA ESCOLAR	UND	250	R$	R$
32	FOLDER DE CAMPANHAS PEDAGÓGICAS	UND	250	R$	R$
33	FOLDER PARA PROJETOS ESCOLARES	UND	250	R$	R$
34	FOLDER INFORMATIVO DE EVENTOS ESCOLARES	UND	250	R$	R$
35	FOLDER EDUCATIVO COLORIDO FRENTE E VERSO	UND	250	R$	R$
VALOR TOTAL LOTE III:					**R$**

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, neste ato representado pelo Sr. **Abimael José do Nascimento Lima**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 029.022.723-24 e RG nº 3.741.241 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) XXXXXXXX, Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, conforme representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, regulamentação aplicável e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos educativos, informativos, escolares e administrativos, incluindo lembrancinhas e brindes gráficos educacionais personalizados, sob demanda, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes/PI**, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos vinculados ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE:

2.1.1. Exigir da CONTRATADA o fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas no contrato, no Edital e no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e prazos estabelecidos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços executados em desacordo com as condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

2.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), podendo solicitar esclarecimentos e determinar correções, ajustes, substituições ou refazimentos sempre que constatadas irregularidades ou desconformidades na execução do objeto.

2.1.3. Solicitar informações, documentos e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, inclusive para fins de recebimento, atesto, liquidação e pagamento.

2.1.4. Promover as alterações contratuais nas hipóteses e limites legalmente admitidos, mediante a devida motivação e formalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em razão de infrações praticadas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

2.1.6. Extinguir o contrato nas hipóteses legalmente previstas, observados os procedimentos e as consequências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as medidas necessárias à preservação do interesse público.

2.2 SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

2.2.1. Receber da CONTRATANTE as informações, orientações, artes, layouts, conteúdos, modelos e especificações necessárias à adequada execução do objeto, bem como as respectivas Ordens de Fornecimento.

2.2.2. Receber o pagamento pelos materiais e serviços efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e legais pertinentes.

2.2.3. Ter assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos instaurados para apuração de infrações ou aplicação de sanções.

2.2.4. Requerer, quando presentes os pressupostos legais, o reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante apresentação da documentação necessária à demonstração do direito pleiteado.

2.2.5. Solicitar a prorrogação dos prazos de execução quando ocorrerem fatos supervenientes que, devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração, impeçam ou dificultem o cumprimento dos prazos originalmente estabelecidos.

2.2.6. Interpor os recursos administrativos legalmente cabíveis contra decisões que lhe sejam desfavoráveis, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação.

2.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.3.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto, as informações, orientações, artes, layouts, conteúdos, modelos e especificações pertinentes, bem como emitir as respectivas Ordens de Fornecimento.

2.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais por meio de agente(s) formalmente designado(s), adotando as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.

2.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais e serviços efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

2.3.4. Designar gestor e fiscal(is) do contrato, conforme aplicável, para acompanhamento da execução, registro de ocorrências, verificação da conformidade do objeto e adoção das demais providências inerentes à gestão e fiscalização contratual.

2.3.5. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e manifestar-se, quando necessário, sobre artes, layouts, modelos e demais elementos submetidos à sua aprovação.

2.3.6. Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão do contrato, inclusive quanto às alterações contratuais, reajuste, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, apuração de infrações e aplicação de sanções, quando cabíveis.

2.4 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.4.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, observando as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

2.4.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, ferramentas, meios de produção, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, arcando com todos os custos e encargos dela decorrentes.

2.4.3. Realizar, quando aplicável, a confecção, impressão e personalização dos materiais em conformidade com as artes, layouts, modelos, conteúdos e orientações fornecidos ou aprovados pela CONTRATANTE, vedada qualquer alteração sem prévia autorização.

2.4.4. Substituir, corrigir ou refazer, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas de impressão ou personalização, acabamento inadequado, divergências de especificação ou quantidade em desacordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela fiscalização.

2.4.5. Efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega.

2.4.6. Atender às determinações regulares da gestão e fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos e informações regularmente solicitados.

2.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

2.4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.

2.4.9. Guardar sigilo sobre dados, informações, documentos, conteúdos, artes e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto, observada, quando aplicável, a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

2.4.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou fato superveniente que possa comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos de execução, sem prejuízo das responsabilidades assumidas.

2.4.11. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto, sendo admitida eventual subcontratação **somente nos limites e condições expressamente previstos no Edital e autorizados pela CONTRATANTE**, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto dar-se-á **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades efetivas da **Secretaria Municipal de Educação**, durante a vigência contratual, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.2. As artes, layouts, conteúdos, modelos e demais elementos necessários à confecção e personalização dos materiais serão fornecidos ou previamente aprovados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA realizar a **confecção, impressão, personalização e fornecimento** dos materiais de acordo com as especificações e orientações recebidas, podendo realizar ajustes técnicos de formatação necessários à produção, desde que não impliquem alteração do conteúdo ou da identidade visual estabelecida pela Administração.

3.3. Os prazos para confecção, produção, personalização e entrega dos materiais serão aqueles estabelecidos no **Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento**, contados do recebimento formal da solicitação e, quando aplicável, da aprovação final da arte pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estabelecidos.

3.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e, quando aplicável, identificados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com materiais, produção, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.5. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios de qualidade, falhas de impressão ou personalização, acabamento inadequado, divergências de especificação ou quantitativos em desacordo com a respectiva Ordem de Fornecimento deverão ser **substituídos, corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos materiais e serviços, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

3.7. A CONTRATADA deverá manter **padrão uniforme de qualidade** durante toda a execução contratual, observando as especificações técnicas, os padrões de impressão, acabamento e personalização definidos para cada item, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas ou desconformidades verificadas.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ (.....)**, correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme sua proposta final e a Planilha de Vencedores do Processo Administrativo nº 054/2026, que integram este instrumento para todos os fins.

4.2. Os quantitativos previstos possuem **natureza estimativa**, considerando que a execução ocorrerá sob demanda, não estando a CONTRATANTE obrigada à aquisição integral dos quantitativos contratados, sendo devido pagamento exclusivamente pelos materiais e serviços efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos pela Administração.

4.3. Os preços unitários contratados são aqueles constantes da proposta vencedora e da respectiva Planilha de Vencedores, permanecendo fixos e irreajustáveis durante o período estabelecido neste contrato, ressalvadas as hipóteses de **reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste instrumento.

4.4. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, insumos, confecção, impressão, personalização, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagem, frete, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas observarão os limites e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a correspondente adequação do valor contratual, mantidos os preços unitários contratados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA **de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados**, compreendendo os materiais e serviços regularmente solicitados, executados, entregues e aceitos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica,

devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

5.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais e serviços efetivamente fornecidos no período, observados os **quantitativos, preços unitários e demais condições constantes da respectiva Ordem de Fornecimento**, não sendo devido pagamento por quantitativos não solicitados, não entregues ou não aceitos pela CONTRATANTE.

5.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, desde que não existam pendências técnicas, fiscais ou documentais que impeçam o processamento do pagamento.

5.4. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade da CONTRATADA, especialmente perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho**, sem prejuízo das demais verificações legalmente exigíveis.

5.5. Havendo erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o saneamento da pendência, quando voltará a correr pelo período remanescente.

5.6. Constatada desconformidade na execução do objeto, inclusive defeitos, falhas de impressão ou personalização, divergências de especificação ou quantitativos em desacordo com a Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE poderá **reter ou glosar o valor correspondente à parcela controvertida ou aos materiais não aceitos**, até a respectiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Os pagamentos serão realizados mediante **transferência ou ordem bancária** para conta de titularidade da CONTRATADA indicada nos documentos pertinentes, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela CONTRATANTE.

5.8. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente na forma e segundo os critérios estabelecidos no Edital e neste contrato, observada a legislação aplicável, não sendo devidos acréscimos quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATANTE efetuará as **retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis**, quando cabíveis, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**, observada a periodicidade mínima anual estabelecida na legislação aplicável.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a mesma data-base para os reajustes subsequentes.

6.3. O reajuste incidirá sobre os preços unitários contratados, considerando a variação do índice correspondente ao período compreendido entre a **data-base do orçamento estimado e a data de ocorrência da anualidade**, e, nos reajustes subsequentes, entre a data de início dos efeitos financeiros do último reajuste e a nova anualidade.

6.4. O reajuste será formalizado mediante **apostilamento**, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não implicar alteração das demais condições contratuais.

6.5. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser promovido o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, bem como nas demais hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovados o fato gerador, sua repercussão econômica sobre a execução contratual e o respectivo nexo causal, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à demonstração da alteração dos encargos originalmente assumidos, ficando sua concessão condicionada à análise e decisão da CONTRATANTE.

6.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **não se submete ao interregno mínimo de 12 (doze) meses aplicável ao reajuste**, podendo ser reconhecido a qualquer tempo, desde que configurados e comprovados os pressupostos legais.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS / 542 - FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – PRECATÓRIOS / 543 - FUNDEB – APLICAÇÕES FINANCEIRAS / 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0001.2201.0000 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0004.2400.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0004.2501.0000 / MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 12.365.0004.2503.0000 / MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0002.2706.0000.

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições do gestor e do fiscal do contrato estabelecidas no respectivo ato de designação e na regulamentação aplicável.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e nas respectivas Ordens de Fornecimento, bem como registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

8.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e determinar à CONTRATADA a correção, substituição ou o refazimento dos materiais que apresentarem defeitos, falhas de impressão ou personalização, acabamento inadequado, divergências de especificação ou quantitativos em desacordo com o solicitado, fixando prazo para a regularização.

8.4. Compete ao gestor do contrato, observadas as atribuições definidas pela CONTRATANTE, coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa da contratação, acompanhar os registros realizados pela

fiscalização e adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências que ultrapassem a competência do fiscal.

8.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais e serviços, nem afasta sua responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer os documentos e informações relacionados à execução do objeto que forem regularmente solicitados pela gestão ou fiscalização do contrato, proporcionando as condições necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por meio idôneo, **preferencialmente eletrônico**, de modo a assegurar seu registro nos autos do processo administrativo.

8.8. Constatada irregularidade na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para promover o respectivo saneamento no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais medidas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste contrato, a prática pela CONTRATADA das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **advertência**;
II – **multa**;
III – **impedimento de licitar e contratar**;
IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a **5% (cinco por cento)** do respectivo valor;
II – **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;
III – **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, no caso de inexecução total da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e das demais medidas cabíveis.

9.6. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a **extinção unilateral do contrato**, com a aplicação cumulada das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

9.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

9.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

9.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos legais para aplicação de cada penalidade.

9.10. A aplicação das sanções observará o **procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

9.11. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.12. Não será aplicada penalidade quando ficar comprovado que o descumprimento decorreu de **caso fortuito, força maior ou fato não imputável à CONTRATADA**, devidamente demonstrado e reconhecido pela CONTRATANTE.

9.13. Da aplicação das sanções caberão os **recursos e pedidos de reconsideração previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os respectivos prazos e procedimentos legais.

9.14. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE**, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.2. Constituirão motivos para a extinção do contrato, dentre outros legalmente previstos:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

V – o caso fortuito ou a força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE;

VII – o atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos materiais solicitados;

VIII – a paralisação ou interrupção injustificada da execução do objeto;

IX – o descumprimento reiterado das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos, especificações, qualidade, impressão, acabamento, personalização ou substituição dos materiais fornecidos;

X – a transferência ou cessão irregular do contrato ou a subcontratação realizada em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento;

XI – as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – de forma **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

III – por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no **art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quando ocorrer:

I – supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a **03 (três) meses**;

III – repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a **02 (dois) meses**, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas relativas a fornecimentos regularmente executados e aceitos;

V – não liberação, pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto necessário à execução do contrato, quando aplicável.

10.5. Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item anterior, a CONTRATADA poderá optar pela **suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação**, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação aplicável.

10.6. As hipóteses previstas no item 10.4 observarão as ressalvas estabelecidas no **art. 137, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato imputável à CONTRATADA.

10.7. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na legislação, as consequências estabelecidas no **art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando cabíveis.

10.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observados os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando legalmente admitido, desde que devidamente justificado o interesse da CONTRATANTE e observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração de sua vantajosidade para a Administração, à adequada execução do objeto pela CONTRATADA, à manutenção das condições exigidas para a contratação, à existência de disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

11.3. A vigência contratual não implica obrigação de aquisição mínima pela CONTRATANTE nem assegura à CONTRATADA o fornecimento integral dos quantitativos estimados, uma vez que a execução ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivas da **Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes/PI**, mediante a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

11.4. A prorrogação, quando cabível, será precedida da competente instrução processual, com as justificativas e manifestações necessárias, e formalizada mediante **termo aditivo**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, **unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes**, nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, vedada qualquer alteração que implique transfiguração do objeto originalmente contratado.

12.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante **termo aditivo**, observada a necessária instrução do processo administrativo e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

12.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por **simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo**, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento e alterações na razão ou denominação social da CONTRATADA.

12.5. As alterações contratuais não poderão reduzir, em prejuízo da CONTRATADA, os encargos originalmente assumidos sem a correspondente adequação de sua remuneração, devendo ser preservado o **equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Caso a alteração unilateral aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá **restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em lei, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Antes do ajuizamento de qualquer medida judicial, as partes buscarão, sempre que possível e juridicamente cabível, a solução consensual das controvérsias decorrentes da execução contratual, observados o interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, (data da assinatura do contrato).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, para "**Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos educativos, informativos, escolares e administrativos, incluindo lembrancinhas e brindes gráficos educacionais personalizados, sob demanda, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes/PI, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**", em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, para "**Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos educativos, informativos, escolares e administrativos, incluindo lembrancinhas e brindes gráficos educacionais personalizados, sob demanda, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes/PI, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**", **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, para "**Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos educativos, informativos, escolares e administrativos, incluindo lembrancinhas e brindes gráficos educacionais personalizados, sob demanda, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes/PI, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**", DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (____).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF